ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

mar 2020 Programa Operacional Mar 2020	**Razoabilidade de Custos**	**Nº 2/2016** VERSÃO 1.0
	DOMÍNIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA	

A Portaria n.º 50/2016, de 23 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria na.º 214/2016, de 4 de agosto, aprovou o Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura nos Domínios da Inovação, do Aconselhamento e dos Investimentos Produtivos.

Atendendo à tipologia das despesas elegíveis que se encontram previstas no art.º 8º da citada Portaria e à necessidade de serem estabelecidas regras que permitam aferir da sua razoabilidade, determina-se a adoção do seguinte limite suscetível de ajustamento quando a legislação de referência for objeto de alteração:

A elegibilidade das despesas constantes do ponto ii) da al. a) do n.º 1 do art.º 8º tem como valor máximo o montante de remuneração ilíquida equivalente a Chefe de Divisão 2.613,84 Euros (nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro - valor indexado a 70% do atribuído ao cargo de dirigente previsto ma circular da Direção Geral do Orçamento (DGO) n.º 1347, Serie A, de 12 de janeiro de 2009), acrescido do montante do subsídio de refeição, em vigor a administração pública (Decreto-Lei n.º 1553-D, de 31 de dezembro).